



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2017 - SES/DF**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2017-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA FORNECIMENTO DE VÁCUO MEDICINAL, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES DA ANVISA RDC 69/2008 DE 01.10.2008 QUE DISPÕE SOBRE AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE GASES MEDICINAIS, RDC 70/2008 DE 01.10.2008 QUE DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO DE GASES MEDICINAIS, RDC Nº 50 COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO RDC Nº 307 DE 14/11/2002 DA ANVISA, ABNT - NBR 12188 E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS PARA O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SES/DF.

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, denominada CONTRATANTE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 02 de março de 2016, publicado no DODF nº 04, de 02 de março de 2016 – Edição Extra, pg. 01 e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ nº **00.331.788/0057-73** denominada CONTRATADA, com sede no ST STRC, Trecho 02, Conjunto F, Lote 01 – Zona Industrial Guará – Brasília/DF, CEP. 71.225.526, Telefone: (61) 3568.5666, E-mail: [Joseane.silva@airliquide.com](mailto:Joseane.silva@airliquide.com), [vanessa.ribeiro@airliquide.com](mailto:vanessa.ribeiro@airliquide.com), neste ato representado por CESAR AUGUSTO AMBROSI, portador do RG nº 905513698 SSP/RS e inscrito no CPF nº 622.667.990-53, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo nº 00060-00092552/2017-79, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2017-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Ajuste, por mais 12 (doze) meses, a contar de **16 de novembro de 2018 a 15 de novembro de 2019**, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2. Em relação ao pedido de reajuste, solicitado pela Contratada tempestivamente, conforme consta nos autos do processo (14337582), este será analisado posteriormente, tendo em vista a necessidade de análise quanto a vantajosidade econômica para a sua concessão.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>I</b>	Unidade Orçamentária:	23901
<b>II</b>	Programa de Trabalho:	10302620242050001
<b>III</b>	Elemento de Despesa:	339039
<b>IV</b>	Fonte de Recursos:	138003467
<b>V</b>	Valor Inicial:	R\$ 134.997,00
<b>VI</b>	Nota de Empenho:	2018NE09849
<b>VII</b>	Data de Emissão:	13/11/2018
<b>VIII</b>	Modalidade do Empenho:	Global
<b>IX</b>	Evento:	400091

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

#### 5. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de **R\$ 53.998,80 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

#### 6. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

#### 7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO AMBROSI, RG n.º 9055136981 - SSP-PC RS, Usuário Externo**, em 14/11/2018, às 10:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS QUITO - Matr.0142678-8, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 14/11/2018, às 17:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA - Matr.1674116-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 22/11/2018, às 10:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSEFA NOBREGA DANTAS - Matr.16801237, Testemunha**, em 07/01/2019, às 08:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA - Matr.1433067-9, Testemunha**, em 07/01/2019, às 10:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=15081622)  
verificador= **15081622** código CRC= **7D806440**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

---